



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE RIO SONO - TO

LEI MUNICIPAL Nº 246 DE 20 DE MARÇO DE 2017

ANO X - RIO SONO, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2026 - Nº 794



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 245/2026 RIO SONO - TO, 08 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação do servidor Leandro Miranda de Sousa no cargo em comissão CB – Coordenador de Brigadas, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO SONO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 359/2026,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor Leandro Miranda de Sousa, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 900611 SSP TO e inscrito no CPF nº 057.389.171-03, para exercer o cargo CB – Coordenador de Brigadas, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico.

Art. 2º O servidor exercerá suas funções de acordo com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 359/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO SONO, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

Valdéia Martins Rodrigues
Prefeita Municipal

DECRETO Nº051/2026 RIO SONO - TO, 08 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a composição dos Membros da Comissão Gestora para elaboração do Plano Municipal de Educação - PME 2026 a 2036, do Município de Rio Sono-TO”

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO SONO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME 2026 a 2036 os membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme a representação a seguir discriminada:

Representantes Fórum Municipal de Educação:

Titular: Samira Aires de Castro

Suplente: Walquíria Martins Soares



Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Quesiane Martins dos Santos

Suplente: Francivânia Alves dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Andreza Carneiro Maciel

Suplente: Diva Nunes Rezendes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO SONO, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

Vadéia Martins Rodrigues
Prefeita Municipal

PARECER TÉCNICO SOCIAL

PROCEDIMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO SONO/TO
ASSUNTO/OBJETO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PREDOMINÂNCIA DE OCUPAÇÃO PELA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NO SETOR NOVO HORIZONTE I.

RELATÓRIO

Trata-se de análise técnico social, para a classificação da modalidade de interesse social (Reurb-S) no processo administrativo de regularização fundiária, conforme disposto no art. 07 do Decreto Municipal nº 027/2022, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para efetivo cumprimento da lei de regularização fundiária (Lei nº 13.465/17).

Vieram os autos a esta assistência social, para análise e opinião técnica acerca da classificação da modalidade de regularização fundiária no núcleo denominado Setor NOVO HORIZONTE I, consubstanciadas aos dados constantes através do cadastro socioeconômico das famílias realizado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Saliento que o cadastramento dos beneficiários no âmbito da REURB será feito em momento posterior (no momento do projeto de regularização fundiária), e que a partir daí haverá a classificação individual dos beneficiários.

FUNDAMENTAÇÃO

Renda familiar, limitada até 05 (cinco) salários mínimos;

Utilização do imóvel como única moradia ou como meio lícito de subsistência; e

Não seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano ou rural acima de quatro módulos fiscais.

(Redação dada pelo art. 19 do Decreto Municipal nº 027/22).

CARACTERÍSTICAS DO NÚCLEO

A área de análise do Trabalho Técnico Social, localiza-se na parte leste de, Rio Sono no setor Novo Horizonte I.

O primeiro setor a tomar forma no município de Rio Sono foi o Setor Pioneiro, por volta de 1950 a 1960, na extinta Barra do Rio. Com a expansão e o processo de consolidação urbana, ocorreu o crescimento populacional e a ocupação de novas áreas residenciais, como o bairro Novo Horizonte I, que passou a ser um núcleo urbano informal consolidado.

Em meados da década de 1980, muitas famílias das cidades vizinhas e de fazendas mudaram-se para o setor. Inicialmente, essas famílias ocuparam a área de forma espontânea, dando origem às primeiras ocupações do núcleo. Posteriormente, surgiram doações de terrenos por lideranças políticas da época, o que contribuiu para o crescimento gradual da comunidade.

Essas famílias, em sua maioria, eram de baixa renda e construíram barracos de lona, além de moradias de tijolos de barro e cobertura de palha. Sua renda, inicialmente, provinha de serviços braçais informais. Com o passar do tempo, passaram a ser inseridas em programas sociais e em atividades formais de trabalho. Atualmente, a maioria das residências é de alvenaria, com telhados de telha, paredes rebocadas e piso adequado.

Com o crescente desenvolvimento político, o setor surgiu como área de expansão habitacional de Rio Sono e tornou-se uma das áreas mais importantes da expansão urbana do município, sendo atualmente uma

comunidade consolidada. O setor conta com energia elétrica, água encanada, coleta de lixo, iluminação pública, pavimentação asfáltica, escola, duas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e um hospital. Possui aproximadamente 46 anos de existência e está localizado na área urbana do município.

Atualmente, todos os serviços públicos são acessados pelas famílias de forma facilitada, caracterizando o setor como um núcleo urbano informal consolidado.

Em 14 de maio de 1982, Rio Sono desmembrou-se da cidade de Lizarda, adquirindo sua emancipação política, com instalação oficial em 1º de fevereiro de 1983.

CONCLUSÃO

No cadastro socioeconômico foi possível observar que o Núcleo Novo Horizonte I, possui 102 unidades familiares que se enquadram como Regularização de Interesse Social (Reurb-S), e 11 que se enquadram como Regularização de Interesse Específico (Reurb-E).

Verifica-se, assim, que através do cadastro único e cadastro social, a predominância das unidades familiares no Loteamento/Setor Novo Horizonte I, é de baixa renda, atendendo as condições elencadas no Decreto Municipal nº 027/22, que fixa a caracterização da modalidade de regularização fundiária de interesse social (REURB-S), renda familiar mensal não superior a CINCO salários mínimos.

Portanto, considerando que o setor Novo Horizonte I se caracteriza como um núcleo urbano informal consolidado, a execução do processo de Regularização Fundiária se faz necessário, para que a população em pauta possa exercer seus direitos civis, tendo em vista que levando em consideração o perfil socioeconômico, tal população é constituída de pessoas de baixa renda e encontra-se em situação de vulnerabilidade social e hipossuficiência financeira.

Rio Sono, 08 de Junho de 2026.

Mária Lira Sobrinho

Rep. Titular da Sec. Mun. de Assist. Social
da Comissão de Regularização Fundiária

